LEI Nº 286/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Munici-/ pal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei .-.-.-.-.-.-. FAZ: SABER, que a Câmara Municipal decre tou e ele sanciona e promulga a seguinte lei -.-.-.-. ,-

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial adicional até o valor de Cr\$900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado à construção de guias e / sarjetas e pavimentação asfáltica no perimetro urbano da sede / do Município.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução / da presente lei, correrão por conta da operação dr crédito auto rizado pela Lei Municipal nº 277, de 18 de abril de 1979.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 28 de julho de 1 979.

ADECINC ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

-Secretário-

